





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS–MA

Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 www.saojoaodospatos.ma.gov.br

LEI Nº 395/2013, de 28 de maio de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

2 8 JUN. 2013

RECEBIDO Ha. LO

Institui nas Escolas da rede pública e privada de ensino do Município de São João dos Patos – MA, atividades que tenham por objetivo transmitir aos alunos informações sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições de ensino da rede pública e privada do município de São João dos Patos/MA, deverão adotar atividades pedagógicas multidisciplinares, nas salas de aula, destinadas a transmitir ensinamentos sobre a consequência do uso de drogas lícitas e ilícitas.

§ 1º - A aplicação das referidas atividades ficará a critério de cada estabelecimento de ensino, devendo observar os seguintes requisitos:

I – Carga horária semanal mínima de uma hora sem acréscimo da já prevista;

 II – Apresentação de reportagem, vídeos, livros, apostilas, debates, palestras de profissionais da área de saúde e outros meios para melhor orientação aos alunos;

III – Abordagem sobre a necessidade dos alunos praticarem esporte, servindo-se de alimentos saudáveis, buscando a saúde e elevação de alto estima;

IV – Informações sobre a relação do uso das drogas com as doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, indicando os Órgãos e Unidades que serão responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

7/3

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Art. 4º - esta lei entrará em vigor após decorridos 60(sessenta) dias da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2013.

Waldenio da Silva Souza

Prefeito Municipal

São João Dos Patos

Mais dor Vece

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br